

### TERMO DE REFERÊNCIA

# REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO Nº 864/2025

### Município de Espumoso

# Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

Necessidade da Administração: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia para a reconstrução da ponte sobre o Rio Butiá localizada na comunidade do Pontãozinho no Munícipio de Espumoso/RS.

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de engenharia para a reconstrução da ponte sobre o Rio Butiá localizada na comunidade do Pontãozinho no Munícipio de Espumoso/RS.

As contratações pretendidas possuem as especificações conforme Planilhas Orçamentárias e Memoriais Descritivos em anexo.

A contratação possui natureza de serviços comuns.

O contrato deverá ter vigência de 90 dias, podendo ser prorrogado a critério da administração e devidamente justificado.

A contratação deverá ser fundamentada na modalidade de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21, pelos seguintes motivos:

Conforme visita técnica realizada no dia 19/02/2025 foram constatadas que as cabeceiras da ponte estão oferecendo risco de ruir, pois apresentam deficiências estruturais significativas, incluindo rachaduras, exposição do aço e flambagem de pilares. Esses fatores aurnentam consideravelmente o risco do colapso total da estrutura, colocando em perigo veículos e pedestres que utilizam a travessia. Assim, é notório a necessidade de realizar o reparo com urgência.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

THE STATE OF THE S



A contratação justifica-se pela necessidade emergencial de reparação da estrutura da ponte, que apresenta sérias deficiências estruturais, incluindo rachaduras, exposição do aço e flambagem de pilares, colocando em risco a segurança de pedestres e condutores. A urgência da intervenção fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para a reconstrução da ponte sobre o Rio Butiá localizada na comunidade do Pontãozinho no Munícipio de Espumoso/RS, para que sejam realizadas as manutenções e melhoramentos sendo avaliados a capacidade de carga, segurança e conforto a todos que utilizam a travessia, pois encontra-se em péssimas condições. A solução contempla a recuperação estrutural das cabeceiras da ponte, reforço dos pilares existentes, substituição das partes deterioradas, aplicação de materiais de alta resistência e durabilidade, impermeabilização da estrutura e instalação de dispositivos de segurança.

A futura contratada deverá se responsabilizar pelo prazo de 90 meses, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contra qualquer defeito, excetuando-se os que possam ocorrer devido a acidentes e/ou operações impróprias, verificando-se através de laudo técnico. A garantia abrange também os vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra ou serviço de engenharia tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A obra ou serviço deverá iniciar em até 90 dias após a assinatura do contrato, cabendo a empresa informar o período que irá realizar a manutenção, a contar da data do presente contrato.

A empresa deverá seguir as orientações técnicas do Setor de Engenharia do Município.

O contrato deverá ter vigência em 90 dias para perfeita execução conforme cronograma físico-financeiro elaborado pelo setor de Engenharia.

### 4.1 OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

# 4.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações



assumidas;

- IV Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.

### 4.3 HIPOTESES DE SANÇÃO:

- A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:
- I Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



- VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII Praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>
  A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- I Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II Multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- IV Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

### 4.4 RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- l' Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da



licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços ou execução da obra, deverão ocorrer em conformidade com o Projeto Básico, Projeto Executivo, e cronograma físico financeiro elaborado pelo Setor de Engenharia do Município.

O recebimento se dará se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação do cumprimento do objeto e consequentemente aceitação pelo fiscal do contrato.

A aceitação do objeto se dará mediante a conferência dos serviços objeto da dispensa de licitação.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

- a) Provisoriamente, em sendo o caso, dentro do prazo de 5 dias, contados do recebimento de objeto;
- b) Definitivamente, dentro de até 90 dias, a contar do recebimento provisório, com a consequente aceitação;

Caberá ao fiscal, do contrato, além das atribuições contidas no Decreto, acompanhar, sempre que necessário, a execução do serviço no local da prestação do mesmo, conferência da execução do serviço contratado, emissão do termo de recebimento.

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de



anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados. A Secretaria de Transportes e Trânsito indica o servidor Acácio Dolci Rosalen para atuar como fiscal do contrato. O Gestor do Contrato será o Secretário de Transportes e Trânsito, Marcus Luiz Gugel.

# 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante o recebimento do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

O pagamento correrá conforme for executado, emissão do boletim de medição. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação/dispensa, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O Município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de objetos.

Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.

Deverá a CONTRATADA quando do faturamento, observar as disposições contidas no Decreto Municipal para fins de cumprir às regras de retenção dispostas IN RFB n. 1.234/2012, quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte.

# 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, visto tratar-se de uma emergencialidade com fundamento no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21.



# 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 279.056,14 (Duzentos e Setenta e Nove Mil Cinquenta e Seis Reais e Quatorze Centavos). Este valor foi obtido através de análise técnica da complexidade da obra, considerando os custos dos materiais necessários, mão de obra especializada e equipamentos, conforme detalhado na planilha orçamentária elaborada pelo setor de Engenharia do Município.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária anexa ao processo.

Espumoso/RS, 05 de março de 2025.

Auxiliar de Administração